



REGULAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO



**ARCO CLUBE DAS CALDAS
CALDAS DA RAINHA**



Índice

CAPÍTULO I SECÇÕES	2
Artigo 1º (Composição)	2
Artigo 2º (Funcionamento)	3
CAPÍTULO II ESCOLAS DE TIRO	3
Artigo 3º (Tiro com Arco)	4
Artigo 4º (Tiro com pistola e carabina/Tiro Desportivo)	5
Artigo 5º (Tiro com Besta)	6
Artigo 6º (Tiro com Armas de Caça)	7
Artigo 7º (Tiro com Arco e Besta Históricos e Recriação Histórica)	7
CAPÍTULO III CUSTOS DA ATIVIDADE DESPORTIVA	8
Artigo 8º (Praticantes associados)	8
Artigo 9º (Praticantes não associados)	10
Artigo 10º (Associados e não associados – publicação para época desportiva)	10
CAPÍTULO IV GRUPO DE COMPETIÇÃO.....	10
Artigo 11º (Normas de admissão, funcionamento e benefícios)	10
CAPÍTULO V GENERALIDADES	11
Artigo 12º (Filiação a pedido do associado)	11
Artigo 13º (Bonificações)	12
Artigo 14º (Obrigações)	12



REGULAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO DO ARCO CLUBE DAS CALDAS

CAPÍTULO I SECÇÕES

Artigo 1º (Composição)

Parágrafo Primeiro – No clube existem as seguintes secções:

- a) Tiro ao alvo com arco;
- b) Tiro ao alvo com besta;
- c) Tiro ao alvo com pistola e carabina;
- d) Tiro com armas de caça;
- e) Tiro com arco e besta históricos e recreação histórica.

Parágrafo segundo – cada secção promove as seguintes modalidades de tiro:

1 – secção de tiro ao alvo com arco

- a) Modalidades sob a égide da FPTA (Federação Portuguesa de Tiro com Arco);
- b) Modalidades sob a égide da FABP (Federação dos Arqueiros e Besteiros de Portugal);

2 – secção de tiro ao alvo com besta

Modalidades sob a égide da FABP (Federação dos Arqueiros e Besteiros de Portugal);

3 – secção de tiro ao alvo com pistola e carabina

- a) Modalidades sob a égide da FPT (Federação Portuguesa de Tiro);
- b) Modalidades sob a égide da Associação INATEL.

4 – secção de tiro com armas de caça

- a) Desportivo (modalidades sob a égide da Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça);
- b) Cinegético (ICNF).

5 – secção de tiro com arco e besta históricos e recreação histórica

- a) Desportiva – modalidades sob a égide da FABP (Federação dos Arqueiros e Besteiros de Portugal);
- b) Cultural – recreações históricas (mercados, feiras, batalhas, ...); encontros, seminários, ...

Nota: Enquadra esta secção o Anexo I “*Ala dos Arqueiros e Besteiros das Caldas*”.



Artigo 2º

(Funcionamento)

Parágrafo Primeiro – As instalações desportivas do clube deverão ser rentabilizadas pelas várias secções, otimizando os seus recursos;

Parágrafo segundo – A promoção e incremento das modalidades praticadas assenta na existência de escolas de tiro.

Parágrafo terceiro – Cada secção elegerá um representante, denominado diretor de secção, e que fará a ligação entre a direcção e os praticantes existentes na secção, devendo comparecer nas reuniões de direcção para as quais seja convocado.

Parágrafo quarto – A cada diretor de secção, compete:

- a) Analisar a correspondência de exclusivo interesse para a secção, dar-lhe o tratamento adequado e divulgar junto dos praticantes;
- b) Proceder ao tratamento dos processos de filiação dos praticantes da sua secção, na falta de administrativo;
- c) Encontrar de entre os elementos que compõem a secção, responsáveis pela manutenção, organização e arrumação de todo o equipamento desportivo utilizado, cabendo em última instância, a si essa responsabilidade;
- d) Elaborar em conjunto com os responsáveis técnicos da sua secção, o Plano Desportivo para a época e levá-lo à reunião de direcção, para que seja analisado e aprovado;
- e) Efetuar ou solicitar a efetuação das inscrições dos praticantes nas provas desportivas, de acordo com o Plano Desportivo aprovado;
- f) Proceder ao levantamento das necessidades materiais e logísticas para o eficiente funcionamento da secção e levar a reunião de direcção

Parágrafo quinto – Em cada secção deverá existir um Departamento Técnico, formado por treinadores e juizes de arbitragem, com as seguintes competências:

- a) Assegurar o normal funcionamento das Escolas de Tiro, podendo existir contrapartidas financeiras ou outras, a acordar entre os intervenientes e a direcção;
- b) Apoiar os praticantes do Quadro Competitivo;
- c) Promover ações de formação ou sensibilização junto dos praticantes do clube ou extensível a outros interessados;
- d) Colaborar na elaboração do Plano Desportivo, no início de cada época;
- e) Assegurar a afinação técnica dos equipamentos desportivos do clube e incentivar a afinação do equipamento pessoal dos praticantes;
- f) Definir os critérios de seleção para a representação do clube nas provas desportivas;
- g) Distribuir o equipamento do clube adequado a cada praticante e ser responsável pela sua mudança de acordo com a sua evolução técnica;
- h) Proceder ao abate do material danificado e relatar a ocorrência que motivou esse mesmo abate, em ficha própria para o efeito.

CAPÍTULO II

ESCOLAS DE TIRO



Artigo 3º

(Tiro com Arco)

Ponto 1 – Admissão

Parágrafo primeiro – Sem prejuízo do disposto no parágrafo 3º, para a prática de Tiro com Arco é obrigatória a filiação como associado do clube. São admitidos todos os interessados a partir dos 6 anos de idade. Até atingir os 14 anos de idade, os pais ou tutores dos menores associados, terão de assinar uma autorização, fornecida pelo clube.

Parágrafo segundo – Existem dois grupos de associados praticantes:

- a) Grupo de Competição – terão de estar inscritos em uma das federações: FABP (Federação dos Arqueiros e Besteiros de Portugal) ou FPTA (Federação Portuguesa de Tiro com Arco), com licença de competição;
- b) Grupo de Iniciação ou de Lazer – poderão optar pela licença simples da FPTA;

Parágrafo terceiro – Poderão utilizar o clube, todos os interessados em experimentar e praticar, sem obrigatoriedade de se inscreverem como sócios, mediante a aquisição de aulas/sessões pré-pagas. Existirá “cheque-aula”, para quem pretender oferecer uma experiência a outrem, havendo a necessidade de estar abrangido por contrato de seguro, nos termos legais.

Ponto 2 – Funcionamento

Parágrafo primeiro – O horário de treinos é estabelecido no início de cada época, podendo haver sessões separadas para o Grupo de Competição e por escalões etários, nomeadamente os Infantis que deverão sempre que possível treinar separados;

Parágrafo segundo – As sessões de treino nunca deverão ter uma duração inferior a 60 minutos;

Parágrafo terceiro – Todas as sessões de treino terão que, ter forçosamente um responsável técnico, preferencialmente credenciado com TPTD do IPDJ;

Parágrafo quarto – A marcação das sessões de treino, são feitas no Portal do clube;

Parágrafo quinto – Dentro das suas possibilidades, o clube cede material aos praticantes em fase de iniciação, podendo até assegurar o empréstimo de arco e acessórios, para a competição, numa primeira fase e primordialmente nas camadas mais jovens, por proposta de um treinador ao Departamento Técnico.

Parágrafo sexto – Os interessados na prática da modalidade, terão de adquirir um conjunto de material pessoal e individual, particularmente ou através do clube, composto por: mínimo de 6 flechas, protetores de braço, dedos, eventualmente de peito e aljava;

Parágrafo sétimo – Todos os danos, provocados inadvertidamente, no equipamento e material do clube, não carece de indemnização por parte do praticante;

Parágrafo oitavo – A integração no Grupo de Competição, está sujeita a um conjunto de requisitos que fazem parte de um documento, emitido pelo Comité Técnico e sancionado pela direção, no início de cada época;



Artigo 4º

(Tiro com pistola e carabina/Tiro Desportivo)

Ponto 1 – Admissão

Parágrafo primeiro – São admitidos todos os interessados a partir dos 8 anos de idade. Até aos 14 anos de idade, os pais ou tutores dos menores, terão de assinar uma autorização, fornecida pelo clube, que durará até atingir os 14 anos, idade a partir da qual terá todos os direitos de associação. É obrigatória a filiação como associado do clube.

Parágrafo segundo – Existem dois grupos de associados praticantes:

- a) Grupo de Competição – terão de estar inscritos na FPT (Federação Portuguesa de Tiro);
- b) Grupo de Iniciação ou de Lazer – Havendo a necessidade de estar abrangido por contrato de seguro, nos termos legais. Os associados poderão inscrever-se no Campeonato da INATEL.

Parágrafo terceiro – Poderão utilizar o clube, todos os interessados em experimentar e praticar, sem obrigatoriedade de se inscreverem como sócios, mediante a aquisição de aulas/sessões pré-pagas. Existirá “cheque-aula”, para quem pretender oferecer uma experiência a outrem, havendo a necessidade de estar abrangido por contrato de seguro, nos termos legais.

Ponto 2 – Funcionamento

Parágrafo primeiro – O horário de treinos é estabelecido no início de cada época, podendo haver sessões separadas para o Grupo de Competição e por escalões etários, nomeadamente os Infantis que deverão sempre que possível treinar separados;

Parágrafo segundo – As sessões de treino nunca deverão ter uma duração inferior a 60 minutos;

Parágrafo terceiro – Todas as sessões de treino terão que, ter forçosamente um responsável técnico, preferencialmente credenciado com TPTD do IPDJ;

Parágrafo quarto – A marcação das sessões de treino, são feitas no Portal do clube;

Parágrafo quinto – Dentro das suas possibilidades, o clube cede material aos praticantes em fase de iniciação, podendo até assegurar o empréstimo de armas, para a competição, numa primeira fase e primordialmente nas camadas mais jovens, por proposta de um treinador ao Departamento Técnico.

Parágrafo sexto – O Departamento Técnico em conjunto com o diretor de secção, definirão por época, a mencionar no Plano Desportivo, o número de alvos que serão atribuídos por sessão de treino a cada praticante. O chumbo é da responsabilidade de cada praticante;

Parágrafo sétimo – Todos os danos, provocados inadvertidamente, no equipamento e material do clube, não carece de indemnização por parte do praticante;

Parágrafo oitavo – A integração no Grupo de Competição, está sujeita a um conjunto de requisitos que fazem parte de um documento, emitido pelo Departamento Técnico e sancionado pela direção, no início de cada época;



Artigo 5º

(Tiro com Besta)

Ponto 1 – Admissão

Parágrafo primeiro – São admitidos todos os interessados a partir dos 14 anos de idade ou que demonstrem capacidade para autonomamente, armarem uma besta. Até aos 14 anos de idade, os pais ou tutores dos menores, terão de assinar uma autorização, fornecida pelo clube, que durará até atingir os 14 anos, idade a partir da qual terá todos os direitos de associação. É obrigatória a filiação como associado do clube.

Parágrafo segundo – Existem dois grupos de associados praticantes:

- a) Grupo de Competição – terão de estar inscritos na FABP (Federação dos Arqueiros e Besteiros de Portugal);
- b) Grupo de Iniciação ou de Lazer – Havendo a necessidade de estar abrangido por contrato de seguro, nos termos legais.

Parágrafo terceiro – Poderão utilizar o clube, todos os interessados em experimentar e praticar, sem obrigatoriedade de se inscreverem como sócios, mediante a aquisição de aulas/sessões pré-pagas. Existirá “cheque-aula”, para quem pretender oferecer uma experiência a outrem, havendo a necessidade de estar abrangido por contrato de seguro, nos termos legais.

Ponto 2 - Funcionamento

Parágrafo primeiro – O horário de treinos é estabelecido no início de cada época, podendo haver sessões separadas para o Grupo de Competição e por escalões etários, nomeadamente os Infantis que deverão sempre que possível treinar separados;

Parágrafo segundo – As sessões de treino nunca deverão ter uma duração inferior a 60 minutos;

Parágrafo terceiro – Todas as sessões de treino terão que, ter forçosamente um responsável técnico, preferencialmente credenciado com TPTD do IPDJ;

Parágrafo quarto – A marcação das sessões de treino, são feitas no Portal do clube;

Parágrafo quinto – Dentro das suas possibilidades, o clube cede material aos praticantes em fase de iniciação, podendo até assegurar o empréstimo de besta e acessórios, para a competição, numa primeira fase e primordialmente nas camadas mais jovens, por proposta de um treinador ao Departamento Técnico.

Parágrafo sétimo – Todos os danos, provocados inadvertidamente, no equipamento e material do clube, não carece de indemnização por parte do praticante;

Parágrafo sétimo – A integração no Grupo de Competição, está sujeita a um conjunto de requisitos que fazem parte de um documento, emitido pelo Comité Técnico e sancionado pela direção, no início de cada época;

Parágrafo oitavo – Os interessados na prática da modalidade, terão de adquirir um conjunto de material pessoal e individual, particularmente ou através do clube, composto por: mínimo de 6 virotões, aljava e saca virotões;



Artigo 6º

(Tiro com Armas de Caça)

a) Modalidade desportiva

Parágrafo primeiro – São admitidos todos os interessados a partir dos 14 anos de idade. É obrigatória a filiação como associado do clube;

Parágrafo segundo – Todos os interessados, terão de estar inscritos na FPTAC (Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça)

b) Modalidade cinegética

Parágrafo único – Está associada ao clube uma ZCA (Zona de Caça Associativa) com o nº 1149, que possui uma gestão autónoma.

Artigo 7º

(Tiro com Arco e Besta Históricos e Recriação Histórica)

Ponto 1 – Admissão

a) Modalidade desportiva

Parágrafo primeiro – São admitidos todos os interessados a partir dos 12 anos de idade. Até aos 14 anos de idade, os pais ou tutores dos menores, terão de assinar uma autorização, fornecida pelo clube, que durará até atingir os 14 anos, idade a partir da qual terá todos os direitos de associação. É obrigatória a filiação como associado do clube.

Parágrafo segundo – o campeonato “Rota dos Castelos” está sob a égide da FABP (Federação dos Arqueiros e Besteiros de Portugal) e os interessados terão de estar filiados. Internamente, os praticantes regulam-se pela “Ala dos Arqueiros e Besteiros das Caldas”.

b) Modalidade cultural

Parágrafo único – Todos os praticantes de arco ou de besta, poderão fazer parte desta modalidade, sem custos acrescidos;

Ponto 2 – Funcionamento

Parágrafo primeiro – As sessões de treino serão pontuais e anunciadas atempadamente;

Parágrafo segundo – O clube disponibiliza para treinos, o material de que dispõe;

Parágrafo terceiro – Todos os danos, provocados inadvertidamente, no equipamento e material do clube, não carece de indemnização por parte do praticante;

Parágrafo quarto – A participação em eventos, como torneios, animações ou recreações históricas, carecem de convocação por parte da direção;

Parágrafo quinto – O vestuário adequado, terá de ser adquirido pelo interessado, mediante indicação histórica fornecida pelo clube.



CAPÍTULO III

CUSTOS DA ATIVIDADE DESPORTIVA

Artigo 8º

(Praticantes associados)

Ponto 1 – Modalidades de pagamento

Ponto 1.1 Grupo de Competição

Parágrafo primeiro – Todos os praticantes integrados no Grupo de Competição com licença federativa na Federação Portuguesa de Tiro, Federação Portuguesa de Tiro com Arco, Federação dos Arqueiros e Besteiros de Portugal e Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça, ficam isentos do pagamento de mensalidades, obrigando unicamente a ser sócio com as quotas em dia.

Parágrafo segundo – Todas as despesas inerentes à prática desportiva, são suportadas pelo atleta.

Ponto 1.2 Grupo de Não Competição

Ponto 1.2.1 Modalidade A (para quem tem material próprio)

Parágrafo primeiro – pagamento de 11 meses durante uma época (o mês de agosto não é pago);

Parágrafo segundo – o pagamento deverá ser realizado até ao dia 8 de cada mês;

Parágrafo terceiro – durante o período de 11 meses, o atleta tem o direito de suspender um mês de pagamento, caso avise com a antecedência de 15 dias úteis.

Parágrafo quarto – Todas as despesas inerentes à prática desportiva, são suportadas pelo atleta.

Ponto 1.2.2 Modalidade B (para quem usa o material do clube)

Parágrafo primeiro – pagamento de 11 meses durante uma época (o mês de agosto não é pago);

Parágrafo segundo – o pagamento deverá ser realizado até ao dia 8 de cada mês;

Parágrafo terceiro – durante o período de 11 meses, o atleta tem o direito de suspender um mês de pagamento, caso avise com a antecedência de 15 dias úteis;

Parágrafo quarto – os atletas nesta modalidade de pagamento têm um acréscimo de 50% em relação ao custo da modalidade A;

Parágrafo quinto – Todas as despesas inerentes à prática desportiva, são suportadas pelo atleta.

Ponto 1.2.3 Modalidade C (fidelização com material próprio)

Parágrafo primeiro – o pagamento da anuidade será pago num só ato;

Parágrafo segundo – a anuidade corresponderá a 10 meses de pagamento;



Parágrafo terceiro – entende-se por anuidade a época desportiva (janeiro/dezembro) ou (setembro/julho);

Parágrafo quarto – o pagamento deverá ocorrer no primeiro mês de cada época;

Parágrafo quinto – ao praticante que entrar a meio da época, serão contados 12 meses a partir da data de acesso à prática;

Parágrafo sexto – Todas as despesas inerentes à prática desportiva, são suportadas pelo atleta.

Ponto 1.2.4 Modalidade D (fidelização para quem usa material do clube)

Parágrafo primeiro – o pagamento da anuidade será pago num só ato;

Parágrafo segundo – a anuidade corresponderá a 10 meses de pagamento;

Parágrafo terceiro – entende-se por anuidade a época desportiva (janeiro/dezembro) ou (setembro/julho);

Parágrafo quarto – o pagamento deverá ocorrer no primeiro mês de cada época;

Parágrafo quinto – ao praticante que entrar a meio da época, serão contados 12 meses a partir da data de acesso à prática;

Parágrafo sexto – os atletas nesta modalidade de pagamento têm um acréscimo de 50% em relação ao custo da modalidade C;

Parágrafo sétimo – Todas as despesas inerentes à prática desportiva, são suportadas pelo atleta.

Ponto 2 – Gratuidade nos ESCALÕES INFANTIS

Ponto um – os praticantes até aos 14 anos, inclusive, só ficam obrigados ao pagamento da quota de sócio;

Ponto dois – Todas as despesas inerentes à prática desportiva, são suportadas pelo atleta.

Ponto 3 - DESCONTO FAMÍLIA

Tem o objetivo de fomentar a prática desportiva em todas as faixas etárias, e, de minimizar o impacto financeiro nos rendimentos familiares, quando, mais do que um elemento da mesma família direta, pretenda praticar.

O PACOTE FAMÍLIA, assim designado, prevê descontos na anuidade ou mensalidades dos praticantes do mesmo agregado familiar.

A mensalidade mais alta é paga na totalidade e é referenciado como 1º praticante,

2º praticante 10% desconto

3º praticante 15% desconto

4º praticante 20% desconto



Ponto 4 – Notas

Nota I: o mês de agosto é considerado de férias, não havendo cabimento a pagamento, na versão mensal.

Nota II: todas as despesas inerentes à prática desportiva (licenças e taxas a federações ou a outras Associações, bem como inscrições em prova) são por conta do próprio;

Nota III: os associados que pretendam praticar mais do que uma modalidade, beneficiarão de 50% de desconto em cada modalidade adicional.

Artigo 9º

(Praticantes não associados)

Parágrafo 1 - Os praticantes individuais não associados, têm ao seu dispor os seguintes serviços:

- a) Aula/sessão de 1 hora com material próprio;
- b) Aula/sessão de 1 hora com utilização de material do clube;
- c) Pacote de 5 aulas com material próprio;
- d) Pacote de 5 aulas com utilização de material do clube;

Parágrafo 2 – As atividades em grupo, serão alvo de orçamento.

Artigo 10º

(Associados e não associados – Publicação de valores para época desportiva)

Antes do início de cada época escolar (setembro), a direção faz sair um comunicado com os valores a aplicar nessa época e na época a ter início em janeiro, que será divulgada nos espaços desportivos do clube e na sua página oficial.

CAPÍTULO IV GRUPO DE COMPETIÇÃO

Artigo 11º

(Normas de admissão, funcionamento e benefícios)

Ponto 1 – Admissão

Parágrafo único – São admitidos todos os praticantes, independentemente da secção de origem, que satisfaçam os requisitos definidos no início de cada época, pelos Departamentos Técnicos.

Ponto 2 – Funcionamento

Parágrafo primeiro – Cada Departamento Técnico, traçará um Plano Geral de Treino e Competição para os diversos grupos, sendo distribuídas tarefas pelos vários treinadores;



Parágrafo segundo – É dada toda a liberdade aos atletas de escolherem as competições em que desejam participar, salvo se existirem indicações dos Departamentos explícitas sobre essa matéria. O interesse do clube, nomeadamente na disputa de prémios coletivos, deverá ser salvaguardado;

Parágrafo terceiro – Ao filiar-se numa determinada federação, o atleta deverá fazer o esforço em participar no número de competições exigido para qualificar, em pelo menos num Campeonato/Modalidade.

Parágrafo quarto – As despesas inerentes ao quadro competitivo (inscrições em prova), serão suportadas pelo atleta, que terá obrigatoriamente de pagar antes da próxima prova, ficando impedido de participar se o não fizer;

Parágrafo quinto – Poderá existir ajudas de custo para as deslocações a competições ou treinos específicos, fora das instalações do clube por falta de recursos físicos, que também serão definidas no comunicado emitido pela direção;

Parágrafo sexto – No mesmo comunicado, a direção poderá determinar, prémios de qualidade desportiva e as condições para os obter, se existirem condições financeiras para o efeito;

Parágrafo sétimo – A admissão ao Grupo de Competição e a manutenção no mesmo, pressupõe o cumprimento de uma série de requisitos, nomeadamente mínimos pontuáveis, que farão parte de um documento próprio, emitido no início de cada época desportiva, pelo Departamento Técnico de cada secção e ratificado pela direção.

Ponto 3 – Benefícios

Parágrafo primeiro – Se o atleta terminar a época, cumprindo o que for estipulado anualmente pelos Departamentos Técnicos, manter-se-á no Grupo de Competição e automaticamente habilitado a conquistar mediante os resultados obtidos, prémios de qualidade, caso existam;

Parágrafo segundo – Os praticantes de duas modalidades, beneficiarão de 60% de desconto em cada modalidade adicional, ficando obrigados a competir em uma das modalidades;

Parágrafo terceiro - Os atletas de Tiro Adaptado (modalidades Olímpicas), com qualquer idade, ficam isentos de qualquer pagamento, à exceção da quota anual de sócio.

CAPÍTULO V GENERALIDADES

Artigo 12º

(Filiação a pedido do associado)

Parágrafo primeiro – Todos os associados do clube que pretendam por sua iniciativa tratar da sua filiação na Federação Portuguesa de Tiro para a prática de tiro à bala, ficarão sujeitos ao pagamento de uma taxa que será indicada no comunicado da direção no início de cada época, não estando incluído o valor do exame de aptidão e terão de suportar as inscrições em prova;

Parágrafo segundo – Todos os associados do clube que pretendam por sua iniciativa tratar da sua filiação na Federação dos Arqueiros e Besteiros de Portugal (FABP) ou na Federação Portuguesa de



Tiro com Arco (FPTA), ficarão sujeitos ao pagamento de uma taxa, que será indicada no comunicado da direção no início de cada época.

Artigo 13º

(Bonificações)

Parágrafo primeiro – No espírito do clube, de colaboração e entreajuda, quem colaborar nas organizações de eventos desportivos ou outros, será compensado na época posterior;

Parágrafo segundo – Todos os treinadores com TPTD do IPDJ, em funções no clube de forma graciosa e que sejam praticantes, ficam libertos de qualquer pagamento à exceção da quota anual de sócio, entendendo-se esta benesse como um gesto de reconhecimento e agradecimento pelo serviço prestado em prol do desenvolvimento desportivo do clube;

Parágrafo terceiro – Os restantes colaboradores a desempenhar funções técnicas, que não possuam Título Profissional emitido pelo IPDJ ou os diretores de secção e que sejam praticantes, terão um desconto de 50% na anuidade/mensalidade e nas despesas de filiação.

Artigo 14º

(Obrigações)

Parágrafo primeiro – todos os treinadores com TPTD do IPDJ cuja formação tenha sido custeada pelo clube. Ficam obrigados a prestar serviço ao clube durante 3 épocas desportivas, a título gracioso.

Parágrafo segundo – o não cumprimento do estipulado no parágrafo primeiro, obriga o treinador a ressarcir o clube de acordo com:

- a) Nenhuma prestação de serviço (100%)
- b) Uma época de prestação de serviço (70%)
- c) Duas épocas de prestação de serviço (40%)

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada a oito de julho de dois mil e vinte e seis

Nota: O novo Regulamento Técnico Desportivo entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2026 para todos os praticantes, à exceção dos que já iniciaram a época a 01 de janeiro de 2026 pela Federação Portuguesa de Tiro e Federação dos Arqueiros e Besteiros de Portugal, a quem se aplica o novo Regulamento só em 01 de janeiro de 2027.